



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 ☞ Centro ☞ CEP: 13.400-850 ☞ Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br ☞ www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. ° 21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Ordinária Municipal** (LOM) n. ° 6.246, de 03 de julho de 2008, com suas alterações e, de acordo com a aprovação unânime em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros do CMDCA até a data de 31 de janeiro de 2024, haja vista a deliberação da Plenária em **Reunião Ordinária** realizada no dia 20 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Será constituída uma nova mesa diretora na reunião ordinária do mês de novembro, conforme previsto em regimento.

Artigo 2º. A prorrogação do mandato dos membros do CMDCA visa garantir a continuidade das ações, dos trabalhos e das atividades de suma relevância para a criança e ao adolescente, com o propósito de promover, proteger e garantir os seus direitos, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

Cassiano Gaiani Reis de Santis
Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 ☞ Estatuto da Criança e do Adolescente.